|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 203.4.1/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1660818/2022 |
| INTERESSADOS: | Setor de Certidão de Acervo Técnico do CAU/MG;Arquiteto e Urbanista Rafael Decina Arantes (CAU A35517-8) |
| Assunto: | **ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR PROFISSIONAL REFERENTE A INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A)** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 18 de janeiro de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado via presidência do CAU/MG para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:*

*[...]*

*c) certidões e registro de atestados; e*

Considerando a Resolução n° 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando a Deliberação 184.4.2, de 22 de novembro de 2021, desta Comissão de Exercício Profissional, que versa sobre os procedimentos para preenchimento de RRT’s, especificamente em relação ao preenchimento do endereço da atividade técnica, que dispõe:

*a) O endereço da obra/serviço de que trata o item 3 do formulário de preenchimento do RRT (3. Dados da obra/serviço), deverá ser preenchido com o endereço ou localidade em que a atividade técnica será desempenhada. Ou seja, deverá ser informado, sempre que possível, o endereço da obra, edificação, terreno, área ou espaço urbano, e não o endereço da empresa contratante e/ou contratada;*

*b) Fica facultado ao profissional informar o endereço da empresa contratante apenas para os casos de RRT’s referentes a atividades técnicas em que não seja possível vincular o serviço prestado à uma obra, edificação, terreno, área e/ou espaço urbano;*

*c) Cada atividade técnica deve estar vinculada a apenas um contratante e apenas um endereço de obra/serviço. Serviços que não compreendam um endereço específico, mas sim uma área/espaço mais abrangente, deverão indicar, no campo “logradouro”, a denominação mais adequada (Área, Gleba, Conjunto, ou outra denominação de logradouro mais adequada, conforme o caso, não sendo admitido o preenchimento de endereços “diversos” em um mesmo RRT);*

Considerando solicitação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Protocolo SICCAU n° 1660818/2022, cadastrada pelo profissional requerente em sua página profissional, no ambiente SICCAU;

Considerando as informações e documentos cadastrados no Protocolo SICCAU n° 1660818/2022, que apresenta análise do Setor Técnico do CAU/MG, e encaminha despacho de notificação com diligências ao profissional requerente, solicitando retificação do endereço da obra/serviço no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n° 0000009504379;

Considerando recurso interposto pelo profissional quanto à análise supracitada, e o encaminhamento do Protocolo SICCAU n° 1660818/2022 para apreciação por esta Comissão, conforme mensagem eletrônica do Setor Técnico do CAU/MG;

**DELIBEROU**

1. Pela manutenção do diligenciamento ao profissional requerente, nos termos da análise realizada pelo Setor Técnico do CAU/MG, e em conformidade com o despacho de notificação encaminhado por meio do Protocolo SICCAU n° 1660818/2022, em 26 de dezembro de 2022, que solicita a alteração do endereço da obra/serviço técnico, nos termos do Atestado de Capacidade Técnica apresentado;
2. Na impossibilidade de retificação do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n° 0000009504379, solicitar ao profissional requerente a emissão de novo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da análise realizada pelo Setor Técnico do CAU/MG e em conformidade com o despacho de notificação encaminhado em 26 de dezembro de 2022, com a correção do *“Campo 3. Dados da Obra/Serviço”*, especificamente o endereço da obra/serviço;
3. Recomendar ao profissional requerente que, no ato da elaboração do novo RRT, utilize o *“Campo 5. Descrição”* para, mediante a inserção das informações pertinentes, realizar a vinculação do novo RRT ao RRT n° 0000009504379, a fim de facilitar a análise a CAT-A, que deverá ser realizada pela equipe técnica do CAU/SP, dado o novo endereço de preenchimento da obra/serviço técnico, nos termos do Atestado de Capacidade Técnica apresentado;
4. Facultar ao profissional requerente a apresentação de recurso ao Plenário desta Autarquia, nos termos dos normativos vigentes;
5. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e remessa ao Setor Técnico, especificamente, Setor de Acervo Técnico do CAU/MG, para conhecimento e providências.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****VOTAÇÃO** |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Ademir Nogueira De Ávila  – *Coordenador* | x |  |  |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca – *Coord. Adjunto* | x |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura – *Membro Titular* | x |  |  |  |
| Joao Henrique Dutra Grillo – *Membro Titular* |  |  |  | x |
| Sérgio Myssior – *Membro Titular* |  |  |  | x |
| Adriane de Almeida Matthes – *Membro Suplente* | x |  |  |  |
| Sidclei Barbosa – *Membro Suplente* | x |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ademir Nogueira De Ávila**

Coordenador

 Comissão de Exercício Profissional

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Darlan Gonçalves de Oliveira**

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

 Comissão de Exercício Profissional